

ASSUNTO: Guia de emolumentos modelo 10 DSPSI e respectivo Livro de Registo

O sistema de certidões que tem vindo a ser utilizado em geral pelos diversos Serviços de Finanças é um procedimento bastante burocrático, pelo que se procurou através de uma nova aplicação informática tornar mais eficiente o serviço prestado na emissão de certidões e simplificar e melhorar a relação com o cidadão.

Nesta aplicação designada de "Certidões", o requerente não necessita de efectuar o pedido por escrito, bastando identificar-se e fazê-lo verbalmente, informando o técnico do Serviço de Finanças de que tipo de certidão necessita. Após a emissão da certidão, o requerente assina um documento correspondente ao seu pedido e é-lhe entregue a respectiva guia de emolumentos, para efectuar o pagamento inerente (no caso da mesma não ser isenta de emolumentos).

Independentemente de qualquer outro tipo de certidão, não prevista ou não efectuada pela aplicação "Certidões", a respectiva guia de emolumentos, com o seu custo, poderá ser sempre efectuada de forma informatizada, sendo ainda possível a emissão de guias de emolumentos, respeitantes aos pedidos de cartões de contribuinte (NIF'S), quer de pessoas singulares quer de pessoas colectivas.

Com a implementação desta aplicação nos Serviços de Finanças, a decorrer durante o mês de Junho de 2006, determina-se que:

1. A partir do dia 1 de Julho de 2006, dado que a aplicação "Certidões" procede à emissão automática de guias de emolumentos, designadas por Modelo 10 DSPSI, deixa de estar em vigor a escrituração manual da guia de emolumentos modelo 10 DSPE.
2. Deixa de ser exigida a escrituração e o registo manual dos elementos constantes da guia de emolumentos, já tornados facultativos no âmbito do Ofício-circulado 80122/2004, de 25 de Novembro-DSPE, dado que a aplicação "Certidões" procede igualmente ao registo automático, em folha própria.
3. As presentes instruções entram, de imediato, em vigor, a partir do momento em que o Serviço de Finanças tenha a sua aplicação devidamente configurada e, tenha sido ministrada a formação adequada aos respectivos utilizadores.

O Subdirector-Geral

José Hermínio P Rato Rainha